

NOTAS SEM PROVA
NO TASTING NOTES

O património coletivo do setor

~ THE COLLECTIVE HERITAGE OF THE SECTOR

TEXTOTEXT PATRÍCIA PAIS LEITE (PP.LEITE@SAPO.PT) / JURISTA JURIST TRADUÇÃO TRANSLATION DANIELA OLIVEIRA FOTOGRAFIA PHOTO VINI PORTUGAL

Em Portugal, há 31 Denominações de Origem e 14 Indicações Geográficas. Sendo tão vasto este património coletivo vitivinícola, importa conhecermos quais são as nossas DO e IG e quais as entidades que as certificam. Antes disso, revisitamos os conceitos de DO e IG e de Entidade Certificadora.

In Portugal there are 31 Denominações de Origem (Designations of Origin) and 14 Indicações Geográficas (Geographical Indications). With such a vast winegrowing collective heritage, it is important to know which are our DO and IG and which entities certify them. Before that, we will review the concepts of DO and IG and of Certification Entity.

DO | Denominação de Origem Designation of Origin
IG | Indicação Geográfica Geographical Indication
EC | Entidade Certificadora Certification Entity

PRODUTOS VITIVINÍCOLAS WINE PRODUCTS

vinhos, vinhos espumantes, vinhos frisantes, vinhos licorosos, vinagres de vinho, aguardentes de vinho e aguardentes bagaceiras

Wines, sparkling wines, semi-sparkling wines, liqueur wines, wine vinegars, wine spirits and grape marc spirits.

REGIÃO DEMARCADA DEMARCATED REGION

uma área vitícola que produz produtos vitivinícolas com características qualitativas especiais e cujo nome é utilizado para designar uma DO

a winegrowing area that produces wine products with particular quality characteristics and whose name is used to designate a DO

CERTIFICAÇÃO CERTIFICATION

Processo de validação da conformidade do produto com os requisitos definidos pela Entidade Certificadora para a DO ou a IG,

o qual é evidenciado, no caso dos produtos engarrafados, através do selo de garantia constante da garrafa.

Validation process of the product conformity with the DO's or IG's requirements defined by the EC, which is pointed out, in the case of the bottled products, through the guarantee seal placed in the bottle.

7 DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DO) E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)

Uma DO é o nome geográfico de uma região (ou uma denominação tradicional, associada a uma origem geográfica ou não) que serve para identificar um produto vitivinícola: cuja qualidade ou características se devem, essencial ou exclusivamente, ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais (ex: clima, solo, castas) e humanos (ex: técnicas de vinificação); cujas uvas provêm exclusivamente dessa região; e cuja produção ocorre no interior dessa região.

Uma IG é uma indicação relativa a uma região (ou um local determinado), que serve para designar um produto vitivinícola: que possui determinada qualidade, reputação ou outras características que podem ser atribuídas a essa origem geográfica; cujas uvas provêm, em pelo menos 85%, exclusivamente dessa área geográfica; e cuja produção ocorre nessa área geográfica.

No conceito de IG, não são relevantes os fatores humanos na relação com a origem geográfica, como o são no conceito de DO. A proveniência das uvas da região não tem de ser total na IG, podendo ser utilizadas até 15% de uvas de outra origem geográfica.

Em ambos os conceitos, a produção deve localizar-se no interior da área geográfica delimitada, sendo que "produção" abrange todas as operações desde a vindima até ao termo do processo de vinificação, ficando excluídos todos os processos posteriores a esta.

Na prática, os produtos com DO estão sujeitos a uma maior exigência ao nível dos requisitos para a certificação, nomeadamente quanto ao teor alcoólico, às castas utilizadas, aos métodos de vinificação, às práticas enológicas, às características organolépticas (cor, limpidez, aroma e sabor), entre outros.

Estes requisitos para a certificação de produtos com DO constam de um regulamento de produção e comércio e eventuais normas complementares da respetiva DO. Esse regulamento disciplina ainda a delimitação da região de proveniência, a natureza do solo, as práticas culturais e formas de condução da vinha, os rendimentos por hectare e as regras específicas sobre rotulagem (se necessário).

7 AS ENTIDADES CERTIFICADORAS (EC)

Em 2004, foi criado pelo Decreto-Lei nº 212/2004, de 23 de agosto, o novo regime jurídico aplicável às EC do setor dos vinhos e definidos os requisitos

de natureza organizacional e técnica para a designação de entidades como EC.

Uma EC é uma associação de direito privado, de caráter interprofissional, reconhecida pelo Ministro da Agricultura para exercer funções de controlo da produção e comércio e de certificação de produtos vitivinícolas com direito à respetiva Denominação de Origem (DO) e/ou Indicação Geográfica (IG). Conforme as regras comunitárias, uma EC deve estar acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), segundo a norma NP EN 45011 para o controlo e certificação dos produtos vitivinícolas com direito a DO ou IG, e o respetivo laboratório também deve estar acreditado pelo IPAC, segundo a NP EN ISO/IEC 17025 para os ensaios físico-químicos inerentes ao controlo e certificação. Neste quadro, podem ser designadas EC as Comissões Vitivinícolas Regionais ou outras entidades, desde que satisfaçam esses requisitos em respeito dos princípios de objetividade, imparcialidade e independência. No caso da Região Demarcada do Douro e da Região Autónoma da Madeira, o papel das EC é desempenhado por institutos públicos (o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. e o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P.) e não por associações de direito privado como as Comissões Vitivinícolas Regionais.

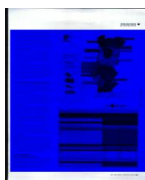
7 AS DO E IG E AS Respetivas EC

No Quadro "Quem certifica o quê?", indicamos as DO e as IG existentes em Portugal e as respetivas Entidades Certificadoras. A cada Região Demarcada corresponde um número de localização no mapa disponível em www.viniportugal.pt, que aqui reproduzimos. •

7 DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DO) AND INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)

A DO is the geographical name of a region (or a traditional name, associated to a geographical origin or not) that is used to identify a wine product: the quality or characteristics of which are essentially or exclusively due to the geographical environment, including natural (e.g.: climate, soil, grape varieties) and human factors (e.g.: vinification techniques); grapes come exclusively from that region; and the production occurs within that region.

A IG is an indication regarding a region (or a certain place), which is used to name a wine product, which has certain quality, reputation or other characteristics that can be attributed to that



geographical origin; these grapes have to come, at least 85%, exclusively from that region; and the production occurs within that geographical area. In both concepts, the production should occur within the delimited geographical area; it should be pointed out that the "production" involves all operations from the harvest to the final stage of the vinification process; being excluded all processes taking place thereafter.

In practical terms, the products with DO are subjected to a higher scrutiny at the level of the requisites for certification, namely concerning alcohol strength, grape varieties used, vinification methods, oenological practices, organoleptic characteristics (colour, clearness, aroma and flavour), among others.

These requisites for the certification of products with DO are part of a production and trade regulation and eventual complementary guidelines of the respective DO. This regulation defines also the delimitation of region of origin, the nature of the soil, the cultural practices and guiding system, the yields per hectare and the specific labeling rules (when necessary).

THE CERTIFICATION ENTITIES (EC)

In 2004 it was created, through Decree-Law no. 212/2004, of 23rd August, the new legal framework applicable to EC of the wine sector and defined the requisites of organizational and technical nature for the name of entities as EC.

An EC is an association of private law, of inter-branch character, recognized by the Ministry of Agriculture to monitor the production and trade and to certify wine products entitled to the respective Denominação de Origem (DO) and/or Indicação Geográfica (IG).

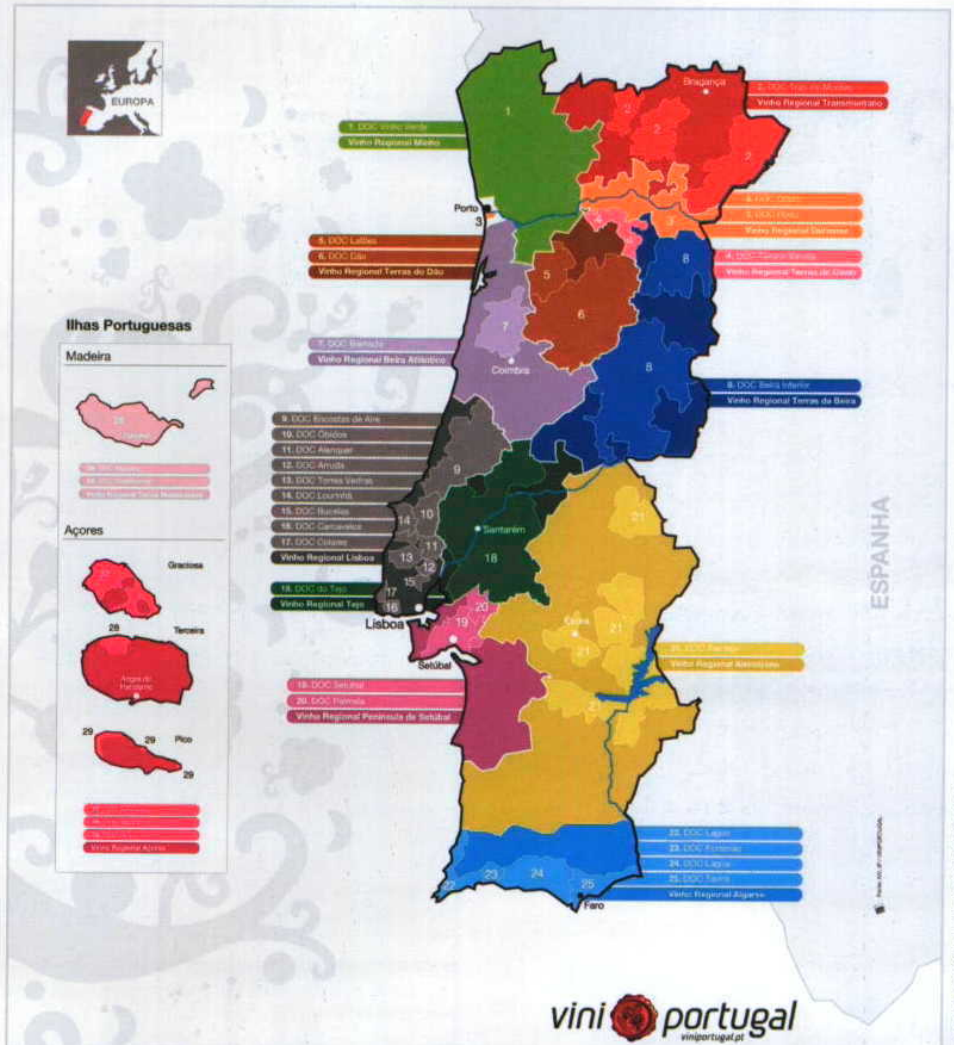
In accordance with the European Union law, an EC should be accredited by the Portuguese Institute for Accreditation (IPAC), according to norm NP EN 45011 for the control and certification of wine products entitled to DO or IG. The respective laboratory should also be accredited by the IPAC, according to the NP EN ISO/IEC 17025 for the physical-chemical tests involved in control and certification.

Thus, the Regional Wine Commissions (CVR) or other entities can be designated as EC, as long as they meet the conditions and requirements of organizational character and technical nature concerning the principles of objectivity, impartiality and independence.

In the case of the Douro Demarcated Region and the Autonomous Region of Madeira, the role of EC is played by public institutes (Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. - the Douro and Port Wines Institute - and the Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - Institute of Wine, Embroidery and Handicraft of Madeira) and not by associations of private law such as CVR.

THE DO AND IG AND THE RESPECTIVE EC

In the table "Who certifies what?" we name the DO and IG existing in Portugal and the respective EC. To each Demarcated Region corresponds a number of location on the map available at www.viniportugal.pt, which we present here. •



ENTIDADE CERTIFICADORA / CERTIFICATION ENTITY	DO	IG	MAPA MAP	
COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DOS VINHOS VERDES	VINHO VERDE	MINHO	1	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DE TRÁS-OS-MONTES	TRÁS-OS-MONTES	TRANSMONTANO	2	
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	PORTO	-	3	
	DOURO	DURIENSE	3	
	TAVORA-VAROSA	TERRAS DE CISTER	4	
	LAFÕES	-	5	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DO DÃO	DÃO	TERRAS DO DÃO	6	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA	BAIRRADA	BEIRA ATLÂNTICO	7	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DA BEIRA INTERIOR	BEIRA INTERIOR	TERRAS DA BEIRA	8	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA REGIÃO DE LISBOA	ENCOSTAS DE AIRE	LISBOA	9	
	ÓBIDOS	LISBOA	10	
	ALENQUER	LISBOA	11	
	ARRUDA	LISBOA	12	
	TORRES VEDRAS	LISBOA	13	
	LOURINHÃ	LISBOA	14	
	BUCELAS	LISBOA	15	
	CARCAVELOS	LISBOA	16	
	COLARES	LISBOA	17	
	COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DO TETO	ÓZES	TETO	18
	COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL	SETÚBAL	PENÍNSULA DE SETÚBAL	19
		PALMELA	PENÍNSULA DE SETÚBAL	20
	COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL ALENTEJANA	ALENTEJO	ALENTEJANO	21
	COMISSÃO VITIVINÍCOLA DO ALGARVE	LAGOS	ALGARVE	22
		PORTIMÃO	ALGARVE	23
		LAGOA	ALGARVE	24
		TAVIRA	ALGARVE	25
-		-	-	25
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, I.P.	MADEIRA	TERRAS MADEIRENSES	26	
	MADEIRENSE	-	26	
COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DOS AÇORES	GRACIOSA	-	27	
	BISCOITOS	AÇORES	28	
	PICO	-	29	

FONTE: SOURCE WWW.VINIPTUGAL.PT